

ARTicles collection

CONTRATO PARA COMPRA E VENDA DE NFTS ARTicles

Ao tentar interagir ou ao interagir com o Contrato Inteligente de qualquer maneira, diretamente, ou indiretamente através de um marketplace, você concorda em estar vinculado a todos os termos aqui estabelecidos.

AUTOR (BRC): Bernardo Regueira Campos, Brasil, brc1995@protonmail.com.

USUÁRIO: Uma carteira interagindo com o contrato inteligente, direta ou indiretamente, ou tentando comprar uma NFT.

HOLDER: Uma carteira que possui um ou mais NFTs da ARTicles collection.

DEFINIÇÕES

Contrato Inteligente (smart contract): o programa de ERC-721 na rede Ethereum que rege o *mint* e transferência de NFTs.

Contrato: o contrato que rege direitos e obrigações entre as partes (este contrato).

ARTicles collection: o nome da coleção de artigos em NFT por **BRC**.

ARTicles (ARTi): o nome do Contrato Inteligente vinculado a este Contrato.

ARTicle: a primeira NFT que será mintada.

ARTigo: a segunda NFT que será mintada.

Subcontrato: um contrato que poderá ser criado para cada NFT em suas respectivas metadatas.

Contrato de licenciamento: contrato que rege o licenciamento dos direitos autorais de **BRC** para os **HOLDERS**. Cada NFT terá um contrato de licenciamento impresso e assinado fisicamente em sua metadata.

Rede Ethereum: a plataforma de blockchain que executa contratos inteligentes a ser utilizada.

IPFS: sistema descentralizado no qual as NFTs serão armazenadas (padrão para NFTs).

CONSIDERANDOS

CONSIDERANDO que este Contrato Inteligente se destina a ser utilizado para todos os tipos de criações de **BRC**;

CONSIDERANDO que **BRC** é o único criador dos **ARTicles** e pretende mintar todos os seus artigos sobre web3, direito e qualquer outro tema nesta coleção como NFTs, bem como outras NFTs, como fotos, vídeos, momentos e experiências de **BRC** ao longo de sua vida profissional e acadêmica e a criação de tais artigos;

CONSIDERANDO que **BRC** pretende construir uma ou mais comunidades separadas ou não para **HOLDERS** e/ou entusiastas;

CONSIDERANDO que o Contrato se aplica a cada NFT nele, sujeito ao Subcontrato de cada NFT, se aplicável;

CONSIDERANDO que este é um projeto para fins acadêmicos e artísticos, e não um produto, serviço ou investimento.

ACORDO

TERMOS GERAIS

1. Todo este Contrato se aplica a todas as NFTs, a menos que expressamente indicado de forma contrária no Subcontrato da respectiva NFT.
2. NFTs ou qualquer outra promessa estão em uma base "**as is/como está**", "**where is/onde está**" e "**as available/conforme disponibilidade**", sem qualquer tipo de garantia, dado que **BRC** não pode garantir o funcionamento da Rede Ethereum, do IPFS ou de seu trabalho acadêmico.
3. **BRC** tem todos os **direitos autorais** para todas as NFTs atuais e futuras neste Contrato Inteligente.
4. **BRC** não será responsável por quaisquer **taxas**, incluindo, mas não se limitando a *gas*.

ARTicles collection

5. **HOLDER** e **USUÁRIO** concordam que **BRC** não controla nem é responsável por qualquer aspecto da Rede Ethereum, mesmo que por um erro ou um mau funcionamento no **Contrato Inteligente**, nem responsável por qualquer alegação de terceiros que possa surgir de qualquer transação que o **HOLDER** possa realizar.
6. O **HOLDER** concorda que tudo dentro, relacionado ou em conexão com este Contrato Inteligente e seus NFTs é apenas para **fins artísticos**, não como produto, serviço, finanças ou como investimento.
7. Caso a execução de um ou mais termos, benefícios e utilidades por **BRC** lhe cause onerosidade excessiva, **BRC** tem o direito de se abster de desempenhar as obrigações.

PREÇO, ROYALTIES e OUTROS TERMOS

1. Os dois NFTs serão leiloados para o maior lance no OpenSea ou em outros marketplaces por 6 meses.
2. A seu exclusivo critério, **BRC** pode vender antes se houver uma oferta.
3. O preço ou leilão de futuras NFTs será definido individualmente por **BRC**.
4. A oferta (preço de venda) e aceitação (pagamento), a carteira do vendedor e comprador, a entrega/transferência da NFT, entre outras, são assuntos tratados e auto executados pelo Contrato Inteligente ou pelo marketplace.
5. Os **ROYALTIES** sobre as revendas das NFTs serão de 5% do preço total, aplicados pelo Contrato Inteligente ou pelo respectivo marketplace em que a venda ocorrer.

DIREITOS DO HOLDER

6. O **HOLDER** é dono da NFT e pode negociá-la ou transferi-la a seu exclusivo critério.
7. **BRC** concede ao **HOLDER** uma **licença** para a NFT. As condições exatas estão em um contrato de licenciamento impresso, digitalizado e armazenado no IPFS, constante da metadata de cada NFT.

Obrigações do HOLDER

8. O **HOLDER** não pode e não deve permitir que terceiros usem qualquer NFT de forma ilegal, irracional ou depreciativa à NFT ou a **BRC**, caso contrário, o **HOLDER** será responsável por perdas e danos.
9. O **HOLDER** concorda que se receber um contrato de licença de **BRC** para uso pessoal e/ou comercial, o **HOLDER** será o único responsável por tudo o que fizer com ele e até mesmo por reivindicações de terceiros relacionadas ao seu NFT relativo ao período em que o **HOLDER** a tiver possuído.
10. O **HOLDER** concorda que **BRC** não é responsável por qualquer aspecto relacionado às NFTs, pois são apenas para fins pessoais, acadêmicos e artísticos.
11. **HOLDER** e **USER** serão responsáveis por quaisquer taxas, incluindo, mas não se limitando a *gas*.
12. O **HOLDER** declara ter pleno conhecimento de como a Web3 e o IPFS funcionam e concorda em assumir total responsabilidade por qualquer aspecto que **BRC** não controle.

ARBITRAGEM E LEI APLICÁVEL

13. Todas as disputas decorrentes ou relacionadas ao presente Contrato Inteligente, incluindo este Contrato, Subcontrato, Contrato de Licenciamento, e todas as NFTs, serão finalmente resolvidas por arbitragem nos termos do Regulamento de Arbitragem da Câmara de Mediação e Arbitragem da Associação Comercial do Paraná - ARBITAC, por um único árbitro. O árbitro deve aplicar a *lex mercatoria* e os princípios gerais do direito e, quando aplicável, a Lei brasileira de Direitos Autorais.

O procedimento arbitral será em inglês. A sede da arbitragem será em Curitiba, Brasil.

Tutelas antecipadas deverão ser resolvidas por meio de arbitragem, nos termos das regras da ARBITAC para arbitragem de emergência.

ARTicles collection

14. Questões não expressamente previstas neste Contrato devem ser interpretadas e decididas de acordo com os usos e costumes da Web3, ou seja, *Web3 Lex Mercatoria*.
15. O Contrato Inteligente, este Contrato, o respectivo Subcontrato, e o contrato de licença são considerados como assinados sempre que uma carteira aprovar uma transação.
16. Este contrato é uma tradução do contrato original, em inglês (<https://ipfs.io/ipfs/QmR5y7xCzB5XEgbPCdj5pUvEUhsENewZD55y9XkMcNjxeK>). Em caso de divergência de interpretação, a versão em inglês deverá prevalecer.

12 de maio de 2022